



Alteração a Regulamento

Início do procedimento de elaboração de alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita.

Prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos: De 03-11-2016 às 17:30h do dia 16-11-2016.

Rui Manuel Marques Garcia, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à referida Lei e no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torno público que a Câmara Municipal da Moita, em reunião ordinária de 02 de novembro de 2016, deliberou desencadear o procedimento de elaboração de alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 98.º do C.P.A., e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem início com a presente publicação.

O mencionado procedimento visa alterar o Regulamento de Taxas do Município da Moita com vista a proceder à manutenção, para o ano de 2017, do regime de redução de taxas de utilização nos mercados fixos e de ocupação dos espaços de venda em feira que tem vigorado desde 2013, atenta a vigência dos mesmos pressupostos que o determinaram e à uniformização das taxas devidas e previstas nos regulamentos de taxas dos municípios da Moita e do Barreiro face à constituição da Associação de Municípios denominada AMBM - Associação de Municípios do Barreiro e da Moita e à construção em conjunto do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes do Barreiro e da Moita - Quinta do Mião.

Assim, visa-se proceder à alteração dos artigos 18.º- A e 18.º- B do Regulamento de Taxas do Município da Moita, de forma a estender a vigência do regime de redução de taxas relativas à utilização nos mercados fixos e de ocupação dos espaços de venda em feiras que se encontra em vigor desde 2013, atentos os condicionalismos económico-sociais e de conjuntura recessiva que o determinaram e que se mantêm, bem como do artigo 68.º da Tabela de Taxas e do artigo 68.º da Fundamentação económico-financeira das taxas municipais, constantes respetivamente dos Anexos I e II do Regulamento de Taxas do Município da Moita.

Mais torno público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos,

deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, até às 17.30h do dia 16-11-2016, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A..

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício Sede do Município da Moita, Praça da República, 2864-007 Moita ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através do fax n.º 212894928 ou do endereço de correio eletrónico gab.juridico@mail.cm-moita.pt.

Sede do Município, 02 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



Rui Manuel Marques Garcia